



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
secon@tre-se.jus.br(79) 3209-8727

TERMO ADITIVO

**S E G U N D O T E R M O A D I T I V O A O
C O N T R A T O 8 / 2 0 2 1 Q U E E N T R E S I
F A Z E M A U N I ã O , P O R I N T E R M É D I O D O
T R I B U N A L R E G I O N A L E L E I T O R A L D E
S E R G I P E , E C O N S U L T S E R V S E R V I Ç O S E
E M P R E E N D I M E N T O S E I R E L I , N A F O R M A
A B A I X O :**

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representada pela Exma. Senhora Presidente, **Des^a. Elvira Maria de Almeida Silva**.

CONTRATADA: **CONSULTSERV SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ 06.953.760/0001-08, com sede na Rua Primeiro de Janeiro, 58, Loja 1, Cidade Nova, Salvador/BA, CEP 40.313-120, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora **Rejane Bonfim Passos**, CPF (MF) nº XXX.X77.455-XX, celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO TRE/SE 8/2021**, **Processo SEI 0009074-32.2023.6.25.8000**, de acordo com a Lei 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Revisar, com efeitos financeiros retroativos a **30 de agosto de 2022**, o percentual da rubrica "Aviso Prévio Trabalhado", integrante do módulo 3, alínea "d", da planilha de custos e formação de preços do pacto, para 0,194% (zero vírgula cento e noventa e quatro por cento), em virtude da exclusão de custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.

1.2. Repactuar os preços avençados, com efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2023**, em razão das modificações promovidas pela Convenção Coletiva de Trabalho 2023, registrada sob o número SE 000003/2023, alterada pelo Termo Aditivo número SE000008/2023:

1.2.1. salário normativo: **R\$ 2.428,43** (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos);

1.2.2. auxílio-alimentação: valor diário de **R\$ 14,50** (catorze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em razão das modificações indicadas na cláusula primeira deste Instrumento, os itens 4.1 e 4.1.1 da cláusula quarta do Contrato TRE-SE 8/2021 vigorarão com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O **valor total** deste Contrato é de **R\$ 113.020,03** (cento e treze mil, vinte reais e três centavos), para o interregno de 30 de agosto de 2021 a 29 de agosto de 2023, a seguir discriminado:

4.1.1 Preços mensais referentes à mão de obra e insumos empregados:

4.1.1.1 **R\$ 4.296,19** (quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e dezenove centavos), no período de 30 de agosto a 31 de dezembro de 2021;

4.1.1.2 **R\$ 4.701,50** (quatro mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos), no período de 1º de janeiro a 15 de maio de 2022;

4.1.1.3 **R\$ 4.726,64** (quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), no período de 16 de maio a 29 de agosto de 2022;

4.1.1.4 **R\$ 4.638,43** (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos), no período de 30 de agosto a 31 de dezembro de 2022;

4.1.1.5 **R\$ 4.950,79** (quatro mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e nove centavos), no período de 1º de janeiro a 29 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, contempladas as retroatividades supracitadas dos efeitos financeiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original e no Primeiro Aditivo, no que não forem contraditórias.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

(assinado e datado eletronicamente)

DESª. ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

REJANE BONFIM PASSOS

Consultserv Serviços e Empreendimentos EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Bonfim Passos, Usuário Externo**, em 15/06/2023, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA, Presidente**, em 19/06/2023, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1379447** e o código CRC **F77C555D**.

0009074-32.2023.6.25.8000

1379447v3